



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 20 de julho de 2022 (quarta-feira)

Edição 705 (extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**

**BIÊNIO 2021/2022**

**MESA DIRETORA**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
Presidente

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
Vice-Presidente

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**  
Tesoureiro

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
Secretário

**PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Jefferson Rodrigues - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

### CONTRATOS

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 019/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** ROBSON CARLOS THOMES.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada nos serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de 50 megabits – via LINK DEDICADO, além do comodato de equipamentos e a respectiva prestação de serviço de manutenção interna e externa, conforme especificações constantes neste termo de referência, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer em Consulta 009/2019 do TCEES e Decreto nº 9.412/2018.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**RECURSOS FINANCEIRO:**

33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 20 de julho de 2022.

**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**

**SERGIO ANGELI LAGO**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 20 de julho de 2022 (quarta-feira)

Edição 705 (extraordinária)

**CONTRATADA**  
**ROBSON CARLOS THOMES**  
**ROBSON CARLOS THOMES**

**PORTARIA Nº. 073/2022**

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de 50 megabits – via LINK DEDICADO, além do comodato de equipamentos e a respectiva prestação de serviço de manutenção interna e externa, o Servidor indicado: RONIEL FLEGLER REICH, matrícula nº 6203.

### **DADOS DOS CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 019/2022.

**CONTRATADA:** ROBSON CARLOS THOMES.

**CNPJ Nº:** 22.929.322/0001-52.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;

**IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

**V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

**VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de julho de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**  
**Presidente da Câmara**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 20 de julho de 2022 (quarta-feira)

Edição 705 (extraordinária)

### PORTARIA Nº. 074/2022

#### Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de 50 megabits – via LINK DEDICADO, além do comodato de equipamentos e a respectiva prestação de serviço de manutenção interna e externa, a Servidora indicada: IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 6166.

#### DADOS DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 019/2022.

**CONTRATADA:** ROBSON CARLOS THOMES.

**CNPJ Nº:** 22.929.322/0001-52.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de julho de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**